



DECISÃO Nº 92
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **JOÃO AZEVEDO**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **310**

CONDUTOR: **AFONSO AZEVEDO**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - 2ª MANGA DE QUALIFICAÇÃO**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

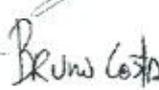
O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto (Race Control) nº 47 respeitante à ultrapassagem após a linha vermelha, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 27.2.2 das PEK e penalizado segundo o Art. 38.2 m) das PEK 2022.

Nos termos dos Art. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é susceptível de apelo.

Decisão anunciada

Data : **25/02/2023**

Hora : **17:49**

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	José Sabido (PRT) LIC. PT 23/0052	
Comissários Desportivos :	João Zenha (PRT) LIC. PT 23/0049 Bruno Costa (PRT) LIC. PT 23/0313	 

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **JOÃO AZEVEDO**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **92** dos Comissários Desportivos da Prova

Data : **2023/2/25**

Hora : **17:50** Assinatura :

